



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
"SETE QUEDAS"
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 394

DATA: 23 de dezembro de 1 970.

SÚMULA: "Dispõe sobre o reajuste dos padrões de vencimentos, dos símbolos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do funcionalismo público municipal a partir de 1º/01/71".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais os padrões de vencimento do quadro efetivo e os símbolos das funções gratificadas; na base de 40% (quarenta por cento), os símbolos dos cargos em comissão do funcionalismo civil do Município, e na base de 10% (dez por cento) os vencimentos dos inativos.

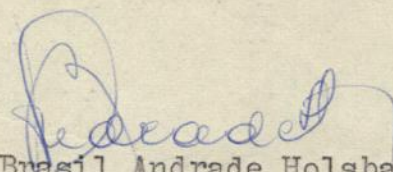
Art. 2º - Os recursos necessários serão consignados nos orçamentos anuais do Município.

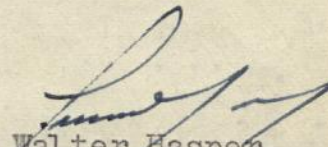
Art. 3º - O Executivo aprovará por decreto as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 971.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de dezembro de 1 970.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.